



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROTINA PARA O CENTRO DE FISIOTERAPIA**, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1 A presente aquisição se faz necessária por se tratar de materiais que são essenciais para o atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do Centro de Fisioterapia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ELETRODO DE SILICONE DE METRO: Eletrodo de silicone medindo 1m x 5cm, na cor preta, desenvolvido em carbono para maior condutividade das correntes aplicadas. Deve possuir uma interface de transmissão de corrente elétrica através da pele do paciente. Deve ser de metro, para que o profissional corte em tamanhos específicos, de sua escolha para a melhor prática de sua terapia.	MT	12
2	ÓLEO DE ARTEMÍSIA PARA MASSAGEM COM 110ML: Frasco de óleo de artemísia com 110ml, utilizado para associação de aromaterapia e acupuntura. Aplicação no campo emocional.	FR	8
3	PINÇA RETA PONTA SERRILHADA DE 14CM: Pinça de material em aço inox, autoclavável, com ponta serrilhada, largura da ponta 2,2mm e tamanho da pinça 14cm.	UN	4
4	SUPORTE PARA TRX: Âncora suporte de parede utilizado para fixação de TRX; pintura eletrostática, medindo 10 x 10 x 10 (L x C x A), contendo 4 parafusos + 4 buchas de parede + 4 arruelas.	UN	10

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO PRODUTO

- 4.1 O produto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis de acordo com a solicitação formal do órgão (EMPENHO);
- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Saúde, na Rua Zeila Ap. Moreno, 500, Bairro Wady Zugaiar, Palmital-SP, CEP 19973-220 em dias úteis, nos horários das 08:00h até às 16:00h.**
- 4.2 Não será aceito o serviço prestado por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata refeita, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.
- 4.3 O recebimento provisório ou definitivo do serviço **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;
- 4.5 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua refeita, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
- 4.6 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns,, tendo em vista que seus padrões de

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.5 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br

esclarecimentos solicitados;

- 7.6** Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 7.7** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 7.8** Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.9** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.10** A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da **Dispensa de Licitação** e seus anexos;
- 8.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br

fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da compra consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos serviços/produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente processo terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonzalez, Diretora da Saúde**, portador (a) do CPF: **247.705.868-17**.

9.4 O processo terá como fiscal a senhor (a) **Luciana Garcia Maciel**, portadora do CPF: **307.225.578-41**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

- 10.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 10.3** O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.4** Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 10.5** Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 10.6** O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1** O critério de julgamento da contratação será o de **menor valor unitário**.
- 11.2** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DESPESA – 17040

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.43.00.00 – MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 10.302.0113 2.052

12. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através **Portal da Prefeitura de Palmital-SP** (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e encaminhar a proposta através do **Portal Nacional de Compras Públicas**, bem como pela **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br) descrito no Termo de Referencia, sendo mais bem especificado no EDITAL.

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta **Dispensa de Licitação**;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Dispensa de Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

12.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

- a. Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
- b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br



Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

- 12.5** O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Dispensa de Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
- 12.6** Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 12.7** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 12.8** Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br

situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

12.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.11 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

12.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 4.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.



- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

12.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.
- Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

Departamento de Saúde

Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br

14. SANÇÕES

14.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalves
Diretora de Saúde

Luciana Garcia Maciel
Fisioterapeuta
CREFITO 69251-F

Departamento de Saúde
Rua: João Leone, 430, Centro, Palmital-SP
Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333
Email: dpsaude@palmital.sp.gov.br